

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

TRANSPARENCIA
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 28/04/2016.

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Dispõe sobre interdição do trânsito nas vias que compõem o trajeto do revezamento da Tocha Olímpica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Goiás receberá o revezamento da Tocha Olímpica;

CONSIDERANDO que o revezamento da Tocha Olímpica é um momento único dos Jogos e tem papel crucial na disseminação dos ideais olímpicos, mandando mensagens de esperança, solidariedade, fraternidade, compreensão, boa vontade, amizade e promovendo a paz;

CONSIDERANDO que o revezamento no Município de Goiás é o momento da Cidade mostrar mais de sua cultura e de seu povo para o mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a segurança dos expectadores, participantes e do comboio da Tocha Olímpica;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a interdição do trânsito nas vias que compõem o trajeto do revezamento da Tocha Olímpica na Cidade de Goiás, conforme anexo 01.

Parágrafo único. Entre 5h (cinco horas) e 13h (treze horas) do dia 05 de maio de 2016 permanecerá fechada ao trânsito de veículos as vias que compõem o revezamento da Chama Olímpica.

Art. 2º Os veículos que estiverem estacionados ou circulando na área fechada ficarão sujeitos à apreensão pelas autoridades competentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 28 de abril de 2016.

Profª Selma de Oliveira Bastos Pires
Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita